

**LEI Nº 299, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**  
**(Projeto de Lei nº 002/2022, do Legislativo Municipal)**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários do Município de Timbiras, a partir de janeiro de 2022, ficam revisados pelo IPCA acumulado no período de janeiro de 2017 a janeiro de 2022, vedado qualquer acréscimo pecuniário, passando a ter os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 19.837,48 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

II – Vice-Prefeito: R\$ 9.918,74 (nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)

III – Vereadores: R\$ 5.028,18 ( cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)

IV – Secretários Municipais: R\$ 5.028,18 ( cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

  
ANTÔNIO BORBA LIMA  
Prefeito Municipal

\* Antonio Borba Lima  
Prefeito Municipal  
LEI Nº 299 de 26 de Janeiro de 2022  
Timbiras-MA #